



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 36 – Pirai, 08 de Outubro de 2026 – Nº3253

DECRETO 7.720/26  
 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.016.442,22** (um milhão, dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

| Decreto Nº 7720           |                                |                                             |                                           |         |              |
|---------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|--------------|
| Suplementação de Créditos |                                |                                             |                                           | Data    | 08/10/2026   |
| Cód. Reduz.               | Cód. Reduz.                    | Tipo de U.O./Classificação                  | Orçamentária Origem                       | Crédito | Valor        |
| 937                       | 937                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DA MULHER |                                           |         |              |
|                           |                                | 1                                           | 1,26,0,04,122,0014,2208,31901300,15000000 |         | 30.870,82    |
| Soma:                     |                                |                                             |                                           |         | 1.016.442,22 |
| Decreto Nº 7720           |                                |                                             |                                           | Data    | 08/10/2026   |
| 1721500100                | Cota-Parte do ICMS - Principal |                                             |                                           |         | 1.016.442,22 |
| Soma:                     |                                |                                             |                                           |         | 1.016.442,22 |

| Decreto Nº 7720           |                   |                 |                                                                                                        |            |
|---------------------------|-------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Suplementação de Créditos |                   |                 | Data 08/10/2026                                                                                        |            |
| Cód. Reduz.               | Cód.Reduz. Origem | Tipode Crédit o | U.O. / Classificação Orçamentária                                                                      | Valor      |
| 27                        | 27                | 1               | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO<br>1.02.0.04.122.0014.2004.31901300.15000000                           | 89.305,16  |
| 40                        | 40                | 1               | 1.02.0.04.243.0014.2087.31901300.15000000                                                              | 21.918,92  |
| 47                        | 47                | 1               | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>1.03.0.04.122.0014.2009.31901300.15000000                           | 76.215,23  |
| 71                        | 71                | 1               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO<br>1.04.0.04.122.0014.2014.31901300.15000000                     | 29.029,46  |
| 121                       | 121               | 1               | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA<br>1.05.0.04.122.0014.2027.31901300.15000000                           | 25.544,16  |
| 150                       | 150               | 1               | 1.05.0.04.129.0014.2031.31901300.15000000                                                              | 5.018,87   |
| 171                       | 171               | 1               | COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO<br>1.06.0.04.124.0014.2090.31901300.15000000               | 29.577,00  |
| 184                       | 184               | 1               | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E COORD. GOVERNAMENTAL<br>1.07.0.04.122.0014.2047.31901300.15000000    | 58.331,43  |
| 203                       | 203               | 1               | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS<br>1.08.0.04.122.0014.2056.31901300.15000000                 | 122.237,78 |
| 225                       | 225               | 1               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE<br>1.09.0.27.122.0014.2062.31901300.15000000                           | 80.000,00  |
| 372                       | 372               | 1               | SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA<br>1.11.0.19.122.0014.2079.31901300.15000000              | 34.677,14  |
| 416                       | 416               | 1               | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA<br>1.12.0.20.122.0014.2108.31901300.15000000                       | 60.149,91  |
| 529                       | 529               | 1               | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE<br>1.14.0.18.122.0014.2132.31901300.15000000                     | 40.000,00  |
| 560                       | 560               | 1               | SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO<br>1.16.0.04.122.0014.2144.31901300.15000000               | 43.078,55  |
| 625                       | 625               | 1               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA<br>1.18.0.04.122.0014.2166.31901300.15000000 | 70.900,00  |

|     |     |   |                                                                                                           |           |
|-----|-----|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 756 | 756 | 1 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA<br>1.21.0.13.122.0014.2134.31901300.15000000 | 58.550,85 |
| 824 | 824 | 1 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO<br>1.22.0.04.122.0014.2179.31901300.15000000            | 28.600,00 |
| 855 | 855 | 1 | OUIDORIA MUNICIPAL<br>1.23.0.04.122.0014.2188.31901300.15000000                                           | 98.494,21 |
| 870 | 870 | 1 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO<br>1.24.0.24.122.0014.2192.31901300.15000000                          | 13.442,73 |
| 885 | 885 | 1 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO<br>1.25.0.04.122.0014.2201.31901300.15000000                              | 500,00    |

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Atenção Primária - Principal

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO  
 BASEADO NA TAXA DE INCREMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Receita arrecadada no exercicio de 2025: R\$ 438.091.416,86

| PERÍODO/2025                        | VALOR                  |
|-------------------------------------|------------------------|
| Janeiro/2025 a Agosto/2025 .....    | R\$ 275.203.002,63 (a) |
| Setembro/2025 a Dezembro/2025 ..... | R\$ 162.888.414,23 (b) |

Receita estimada para o exercicio de 2026: R\$ 481.021.312,00

| PERÍODO/2026                                                   | VALOR                  |
|----------------------------------------------------------------|------------------------|
| Janeiro/2026 a Agosto/2026 efetivamente arrecadada .....       | R\$ 334.658.005,25 (c) |
| (+) Taxa de Incremento (c/a) = 21,60% x (b) .....              | R\$ 35.183.897,47 (d)  |
| Setembro/2026 a dezembro/2026 (provável arrecadação) (b + d) = | R\$ 198.072.311,70 (e) |

EXCESSO PROVÁVEL

|                                                                         |                        |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Arrecadado no período de janeiro de 2026 a Agosto de 2026 .....         | R\$ 334.658.005,25 (c) |
| Arrecadação prevista p/o período de Setembro/2026 a dezembro/2026 ..... | R\$ 198.072.311,70 (e) |
| Reestimativa de Arrecadação Provável                                    | R\$ 532.730.316,95     |
| (-) Receita Prevista para o exercício de 2026                           | (R\$ 481.021.312,00)   |
| PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (f)                                     | R\$ 51.709.004,95      |

VALORES UTILIZADOS (g)

|                                     |                  |
|-------------------------------------|------------------|
| Valor utilizado no Decreto nº 7671: | R\$ 250.000,00   |
| Valor utilizado no Decreto nº 7678: | R\$ 199.935,50   |
| Valor utilizado no Decreto nº 7689: | R\$ 1.215.850,00 |
| Valor utilizado no Decreto nº 7692: | R\$ 2.226.612,00 |
| Valor utilizado no Decreto nº 7693: | R\$ 2.300.000,00 |

|                                     |                |
|-------------------------------------|----------------|
| Valor utilizado no Decreto nº 7694: | R\$ 660.783,97 |
| Valor utilizado no Decreto nº 7699: | R\$ 106.355,31 |
| Valor utilizado no Decreto nº 7700: | R\$ 23.499,00  |
| Valor utilizado no Decreto nº 7702: | R\$ 140.000,00 |
| Valor utilizado no Decreto nº 7706: | R\$ 938.369,38 |
| Valor utilizado no Decreto nº 7708: | R\$ 141.946,49 |
| Valor utilizado no Decreto nº 7711: | R\$ 210.500,00 |
| Valor utilizado no Decreto nº 7720: | R\$ 830.000,00 |

**SALDO DISPONÍVEL (f-g) = R\$ 42.465.153,30**

**DECRETO 7.721/26  
DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**  
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;  
**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;  
**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º, inciso III da Lei nº 4.320/64;  
**CONSIDERANDO**, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.206,00 (cinco mil e duzentos e seis reais)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

| Decreto Nº 7721                       |                   |                 |                                           |          |
|---------------------------------------|-------------------|-----------------|-------------------------------------------|----------|
| Suplementação de Créditos             |                   |                 | Data 8/10/2026                            |          |
| Cód. Reduz.                           | Cód.Reduz. Origem | Tipo de Crédito | U.O./ClassificaçãoOrçamentária            | Valor    |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                   |                 |                                           |          |
| 1084                                  | 1085              | 1               | 1.13.1.08.245.0009.2111.33903000.26610002 | 5.206,00 |
| Soma:                                 |                   |                 |                                           | 5.206,00 |
| Anulação de Créditos                  |                   |                 | Data 08/10/2026                           |          |
| Cód. Reduz.                           | Reduz. Origem     | Tipo de Crédito | U.O./ClassificaçãoOrçamentária            | Valor    |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                   |                 |                                           |          |
| 1085                                  |                   | 1               | 1.13.1.08.245.0009.2111.33903200.26610002 | 5.206,00 |
| Soma:                                 |                   |                 |                                           | 5.206,00 |

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 08 de outubro de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO 7.722/26  
DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

| Decreto Nº 7722                                                    |             |                                        |                                           |            |
|--------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------|-------------------------------------------|------------|
| Suplementação de Créditos                                          |             |                                        | 08/10/2026                                |            |
| Cód. Reduz.                                                        | Cód. Reduz. | Tipo de U.O./ClassificaçãoOrçamentária | Origem                                    | Crédito    |
| SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA,EVENTOSEECONOMIACRI                   |             |                                        |                                           |            |
| ATIVA 1141                                                         | 1141        | 1                                      | 1.21.0.13.392.0005.2136.33903900.27050000 | 830.000,00 |
| Soma:                                                              |             |                                        |                                           | 830.000,00 |
| Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior. .... |             |                                        |                                           | 830.000,00 |

**Informativo Oficial**

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**

Luiz Fernando de Souza

**VICE-PREFEITO**

Alexsandro Sena Silva

**SECRETARIAS**

**ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Mauricio Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

**AGRICULTURA**

Odenir Moreira Guedes  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rita de Cássia Teixeira de Barros  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocioal@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocioal@pirai.rj.gov.br)

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Osni Augusto Souza da Silva - Secretario Interino  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

**CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA**

Rodrigo Faria de Abreu  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

**COMUNICAÇÃO**

Pérola Borges Soares Nunes  
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Breno Borges Soares Nunes  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecom@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecom@pirai.rj.gov.br)

**EDUCAÇÃO**

Juciélma Matias dos Santos Lima  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

**ESPORTE**

Claudia da Silva Rodgers  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

**FAZENDA**

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

**GOVERNO**

Lourivane Norris Ribeiro  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

**MEIO AMBIENTE**

Eleandro Machado Walverde  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [meioambiente@pirai.rj.gov.br](mailto:meioambiente@pirai.rj.gov.br)

**OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO**

Alexsandro Sena Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL**

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim  
Praça de Santana, nº 49 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9932  
E-mail: [secmpepg@pirai.rj.gov.br](mailto:secmpepg@pirai.rj.gov.br)

**PROCURADORIA**

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

**SAÚDE**

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

Alex Joaquim a Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

**ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**

Luiz Carlos Vidal Barroso  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO**

**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

**Mesa Diretora**

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)  
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)  
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)  
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

**Vereadores**

Mario Herminio da Silva Carvalho  
Renan Silva Gonçalves da Cruz  
Evandro Soriano da Silva  
José Otávio Ferreira de Abreu  
Júlio César da Fonseca Alves  
Darlei Gomes de Moraes  
Luiz Fernando Colucci Junior

**Art.2º-** Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,** em 08 de outubro de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1524/2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, o disposto do artigo 42, VI da Lei nº 964 de 11/08/2009;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº PIR-020204/005215/2026;

**RESOLVE** declarar a vacância do cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos, ocupado pelo servidor **DANILO DA FONTE**, matrícula nº 5698, por motivo de falecimento, a partir de 02/10/2026.

Publique –se  
Registre-se e Cumpra – se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,** em 08 de outubro de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1525/2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/005222/2026;

**R E S O L V E** conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 01/10/2026 a 22/03/2027, perfazendo 173 (cento e setenta e três) dias, a servidora municipal, **IDALINA BARBOSA DE OLIVEIRA**, Docente I e Docente II - Geografia, matrícula nº 5638 e 7491, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,** em 08 de outubro de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1526/2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO**o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

**CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

**CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/001630/2026;

**R E S O L V E** readaptar a servidora municipal, **VIVIAN SCHETTINO VASCONCELOS**, Docente I, matrícula nº 5652, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 02352334 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/09/2026 e término em 27/03/2027.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,** em 08 de outubro de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1527/2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Procuradoria Jurídica, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

**R E S O L V E** designar as servidoras municipais, **VIVIANA DE OLIVEIRA FERREIRA DUTRA**, Assessor Jurídico, matrícula nº 5046 e **LAURA BAILÃO PINTO**, Assessor Técnico, matrícula nº 13667, para exercerem a função de Fiscalização e acompanhamento referente aos contratos de locação nº 003/2021 e 008/2025.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,** em 08 de outubro de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1507/2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/001744/2026;

**R E S O L V E** conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 02/10/2026 a 29/01/2027, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, a servidora municipal, **ANA PAULA PASSOS D'AVILA**, Docente I, matrícula nº 4736, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,** em 05 de outubro de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO INFORMATIVO Nº 3250.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Instrumento: Contrato nº 107/26.

Partes: Município de Pirai e a Empresa DJ DIAS COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME.

Objeto: Aquisição de implementos para o programa de piscicultura, conforme plano de trabalho da Emenda Parlamentar nº 202541520005.

Valor Global: R\$ 262.319,62 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos).

Autorização: Proc. nº PIR-020208/000027/2026

Data da Assinatura: 30 de setembro de 2026.

\*\*\*\*\*

Instrumento: Contrato nº 108/26.

Partes: Município de Pirai e a Empresa E.F. DE OLIVEIRA CORREIA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.

Objeto: Aquisição de implementos para o programa de piscicultura, conforme plano de trabalho da Emenda Parlamentar nº 202541520005.

Valor Global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta reais).

Autorização: Proc. nº PIR-020208/000027/2026

Data da Assinatura: 30 de setembro de 2026.

\*\*\*\*\*

Instrumento: Contrato nº 109/26.

Partes: Município de Pirai e a Empresa APS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Objeto: Aquisição de implementos para o programa de piscicultura, conforme plano de trabalho da Emenda Parlamentar nº 202541520005.

Valor Global: R\$ 59.220,00 (Cinquenta e nove mil, duzentos e vinte reais).

Autorização: Proc. nº PIR-020208/000027/2026

Data da Assinatura: 30 de setembro de 2026.

\*\*\*\*\*

Instrumento: Contrato nº 110/26.

Partes: Município de Pirai e a Empresa AGROPECUÁRIA E PET DO FAZENDEIRO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Objeto: Aquisição de implementos para o programa de piscicultura, conforme plano de trabalho da Emenda Parlamentar nº 202541520005.

Valor Global: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Autorização: Proc. nº PIR-020208/000027/2026

Data da Assinatura: 30 de setembro de 2026.

\*\*\*\*\*

Instrumento: Contrato nº 111/26.

Partes: Município de Pirai e a Empresa TANQUES - REDE IAREMA LTDA.

Objeto: Aquisição de implementos para o programa de piscicultura, conforme plano de trabalho da Emenda Parlamentar nº 202541520005.

Valor Global: R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Autorização: Proc. nº PIR-020208/000027/2026

Data da Assinatura: 30 de setembro de 2026.

**PROCESSO NO SEI Nº: PIR-020208/000027/2026**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº: 049/2026**

**OBJETO: Aquisição de implementos para o programa de piscicultura, conforme plano de trabalho da Emenda Parlamentar nº 202541520005.**

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Srº. Gabriel Ribeiro Figueiredo, designado através da Portaria nº 499/2025 e da Portaria 2457/2025

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação às firmas: **DJ DIAS COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, no valor de **R\$ 322.319,62 (Trezentos e vinte e dois mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos)**, **E.F. DE OLIVEIRA CORREIA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA**, no valor de **R\$ 250.000,00**

(Duzentos e cinquenta reais), **APS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, no valor de **R\$ 59.220,00 (Cinquenta e nove mil, duzentos e vinte reais)**, **AGROPECUÁRIA E PET DO FAZENDEIRO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, no valor de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)** e **TANQUES-REDE IAREMA LTDA**, no valor de **R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais)**, diante do fato de que atendem ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 30 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA:5692119579  
1  
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DE SOUZA:56921195791  
Dados: 2026.09.30 14:58:11 -03'00'

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA SMS/GS Nº. 095 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.**

**Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.**

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **PIR-020216/003584/2026** – Pregão Eletrônico nº. **SMS-025/2026**.

a) Contrato nº. **018/2026** – LRV Serviço de Saúde Ltda.

Fiscais Administrativos:

**Fiscal Administrativo I:** Pedro Paulo de Souza Silveira Prieto – matrícula: 12777;

**Fiscal Administrativo II:** Manoela das Dores Marques da Silva – matrícula: 11255;

**Art. 2º** Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

**Art. 3º** O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

**Art. 4º** Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Maria da Conceição de Souza Rocha**  
**Secretária Municipal de Saúde**